



Entidade pede que STF declare vÃ;lida lei sobre precatÃ³rios do DF

A Confederaçã;o dos Servidores PÃ;blicos do Brasil (CSPB) ajuizou Arguiçã;o de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 394), no Supremo Tribunal Federal procurando reparar supostas lesõ'es decorrentes da controvérsia jurÃ;dica envolvendo a constitucionalidade da lei do Distrito Federal 5.475/2015. A norma fixou em 40 salÃ¡rios mÃ;nimos o valor mÃ¡ximo das obrigaçõ'es de pequeno valor a serem pagas independentemente de precatÃ³rios.

Segundo a entidade, a controvérsia estÃ¡ afrontando os princÃ;pios democrÃ¡tico e da separaçã;o dos Poderes (artigos 1º e 2º da Constituiçã;o Federal) e o direito fundamental concernente à razoÃ¡vel duraçã;o do processo (artigo 5º, inciso LXXVIII, tambÃ;m da Constituiçã;o).

Na ADPF, a entidade representativa dos servidores pÃ;blicos informa que a constitucionalidade do artigo 2º da Lei Distrital 5.475/2015 estÃ¡ sendo questionada no Tribunal de Justiç;a do Distrito Federal e TerritÃ³rios pelo governador do Distrito Federal e pela Seccional do DF da Ordem dos Advogados do Brasil sob o argumento de que seria privativa do Poder Executivo a iniciativa de propor lei sobre essa matÃ©ria.

A entidade sustenta que como a lei distrital reproduziu dispositivos da Constituiçã;o Federal (artigos 61, parÃ¡grafo 1º, II, "a", "b"; 84, II, III, VI, "a"), o STF pode exercer o controle da constitucionalidade da controvérsia jurÃ;dica em questã;o.

Segundo a entidade, no Ã;ltimo dia 5 de abril, o TJ-DF declarou a inconstitucionalidade formal da Lei 5.475/2015, modulando a decisã;o em relaçã;o ao artigo 2º, para preservar os pagamentos das requisiçõ'es de pequeno valor efetuados com base no patamar de 40 salÃ¡rios mÃ;nimos. Ainda de acordo com a CSPB, a consequÃªncia dessa decisã;o foi o restabelecimento da lei anterior (Lei distrital 3.624/2005), que fixou em 10 salÃ¡rios mÃ;nimos o patamar mÃ¡ximo da requisiçã;o de pequeno valor.

A entidade sustenta que, caso nÃ£o seja deferida a liminar, serÃ£o canceladas todas as requisiçõ'es jÃ¡ expedidas e nÃ£o pagas com base no limite de 40 salÃ¡rios mÃ;nimos e reduzido de 120 para 30 salÃ¡rios mÃ;nimos o limite do adiantamento devido aos idosos e doentes graves previsto no artigo 100, parÃ¡grafo 2º, da Constituiçã;o Federal.

A confederaçã;o argumenta que a situaçã;o estÃ¡ comprometendo o direito fundamental à razoÃ¡vel duraçã;o do processo, "em razã;o da ampliaçã;o do nÃ;mero de credores da Fazenda PÃ;blica do Distrito Federal submetidos ao regime de pagamento por meio de precatÃ³rios de pÃ;blica e notÃ³ria morosidade e baixa efetividade, muitos dos quais servidores pÃ;blicos titulares de crÃ©ditos de natureza alimentÃ;cia".

A entidade pede liminar para suspender os efeitos de todas as decisõ'es que declararam a inconstitucionalidade do artigo 2º da Lei distrital 5.475/2015, especialmente as proferidas pelo TJ-DF no julgamento das açõ'es diretas de inconstitucionalidade propostas pelo governador do DF e pela OAB-DF, bem como para suspender o andamento desses processos.

No mÃ©rito, pede que seja julgada procedente a ADPF, com efeitos retroativos e para todos, a



constitucionalidade do dispositivo em questão, cassando-se todas as decisões que tenham declarado sua inconstitucionalidade. A ADPF foi distribuída ao ministro Luís Roberto Barroso. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STF.*

ADPF 394

Autores: Redação ConJur